



prevaler

O plano perfeito  
para o futuro da  
**sua família.**



## Seja bem-vindo!

Com certeza você já sabe que a melhor forma de planejar o futuro é tomar uma atitude hoje.

Foi pensando nisso que a Valia criou o Plano Prevaler, para atender você, participante Valia, e sua família na concretização dos seus projetos.

Nesta cartilha, você vai encontrar informações, detalhes do regulamento e como contratar o plano.

Boa leitura!

# ÍNDICE

## **1. APRESENTAÇÃO**

- A Valia
- O Plano Prevaler

## **2. INSCRIÇÃO DE PARTICIPANTE**

- Como é feita a adesão ao Prevaler?
- Quem pode ser participante do Prevaler?
- Por que é preciso se associar à ABRAPP para ser participante do Prevaler?

## **3. CONTRIBUIÇÃO**

- Quanto preciso investir no Prevaler?
- Há opção de investir outros valores além da Contribuição Básica?
- Como é feito o pagamento das contribuições?
- Quando e com que frequência posso mudar o valor da Contribuição Básica?
- O que acontece se eu deixar de pagar a Contribuição Básica?

#### **4. REGIME DE TRIBUTAÇÃO**

- Do que se trata o Regime de Tributação?
- Quais são as opções de Regime de Tributação?
- Posso alterar o Regime de Tributação?

#### **5. BENEFICIÁRIOS DO PARTICIPANTE**

- Quem são os beneficiários do participante ou do assistido no Prevaler?
- Quem pode ser beneficiário do participante ou do assistido no Prevaler?
- Em que momento devo indicar meus beneficiários?
- É possível alterar a relação de beneficiários?
- A que valores os beneficiários terão direito neste plano?

#### **6. PORTABILIDADE PARA O PREVALER**

- Posso portar recursos de planos do tipo PGBL para o Prevaler?
- É possível trazer também recursos de planos do tipo VGBL?

#### **7. OPÇÕES DE INVESTIMENTOS**

- Quais são as opções de investimento oferecidas neste plano?
- Como o participante escolhe o perfil de investimento?
- O que o participante deve considerar para escolher o seu perfil de investimento?

## **8. COMO É FORMADO O BENEFÍCIO**

- Como será formado o montante que dará origem aos benefícios do Prevaler?

## **9. RECEBIMENTO DO VALOR INVESTIDO**

- Em que situações o participante pode receber os valores investidos neste plano?
  - 9.1 Requerer um Benefício
  - 9.2 Optar pelo Resgate

## **10. PORTABILIDADE DE RECURSOS PARA OUTROS PLANOS**

- Posso portar recursos do Prevaler para outros planos de benefícios?

## **11. TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

- Por que e como é feita a cobrança da Taxa de Administração?
- Qual será a Taxa de Administração do Prevaler?

## **12. CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO**

- Posso cancelar minha inscrição no plano Prevaler?

## **13. CANAIS DE ATENDIMENTO**



# 1.

## APRESENTAÇÃO

### **A Valia**

A Valia existe há mais de 50 anos e tem o objetivo e a experiência de administrar planos de previdência complementar com competência e segurança. Tem como propósito de construir juntos o presente e um futuro melhores.

Constituída sob a forma de entidade sem fins lucrativos, a Fundação é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) e fiscalizada por uma autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, a Previc – Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

### **O Plano Prevaler**

O Plano Prevaler está na categoria de plano de previdência instituído setorial, que aumenta ainda mais o número de pessoas com acesso à Previdência Fechada, a qual, com toda a certeza, é uma das formas mais vantajosas de proteger o seu futuro e



## 2.

# INSCRIÇÃO DE PARTICIPANTE

### **Como é feita a adesão ao Prevaler?**

A adesão se dá com o preenchimento de formulário de inscrição, preferencialmente naquele disponibilizado pela Valia no Portal do Participante, ou em [www.prevaler.com.br](http://www.prevaler.com.br).

### **Quem pode ser participante do Prevaler?**

Podem inscrever-se neste plano qualquer pessoa física, sendo necessário, para tanto, que se associem à ABRAPP - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, que é o Instituidor Setorial do Prevaler.

A associação à ABRAPP é feita no requerimento de inscrição ao Prevaler e não gera nenhum custo.

A Valia poderá solicitar a comprovação do vínculo familiar.

Importante destacar que uma vez inscritos no Prevaler, parentes por afinidade, como cônjuge, sogros, genros, noras e cunhados não perdem a condição de participantes do plano em caso de um eventual rompimento do vínculo familiar.

### **Por que é preciso se associar à ABRAPP para ser participante do Prevaler?**

Por ser um Plano Instituído Setorial, para ser participante do plano Prevaler, é necessário ser associado à ABRAPP (Associação Brasileira de Entidades Fechadas de Previdência Complementar), pelo fato de ser o Instituidor Setorial do plano Prevaler.

Essa associação não gera nenhum custo adicional para participantes, assistidos ou seus beneficiários.



## 3. CONTRIBUIÇÃO

### **Quanto preciso investir no Prevaler?**

Hoje, o valor mínimo da contribuição é de R\$ 50,00. Ela é chamada Contribuição Básica. Este valor corresponde a 20% da Unidade de Referência (UR), que é atualmente R\$ 250,00.

### **Há opção de investir outros valores além da Contribuição Básica?**

Claro. Além da Contribuição Básica, o participante pode realizar contribuições extras sempre que quiser. Esse tipo de investimento eventual e facultativo é chamado de Contribuição Voluntária. Seu valor e periodicidade são livremente escolhidos pelo participante, podendo ser mensal e de qualquer valor, respeitando o mínimo de R\$ 50,00 (20% da UR).

## **Como é feito o pagamento das contribuições?**

O pagamento das contribuições para o Prevaler é feito por desconto em contracheque\*, boleto ou PIX.

\*Condição disponível para participantes de outros planos Valia. Quando aplicável, a opção fica disponível durante a inscrição.

## **Quando e com que frequência posso mudar o valor da Contribuição Básica?**

O valor que você investe todo mês pode ser alterado sempre que quiser, em qualquer época do ano, de maneira simples, no Portal do Participante.

## **O que acontece se eu deixar de pagar a Contribuição Básica?**

Caso o participante deixe de pagar a Contribuição Básica por três meses consecutivos, a Valia deixará de emitir os boletos.



4.

## REGIME DE TRIBUTAÇÃO

### **Do que se trata o Regime de Tributação?**

Basicamente, refere-se à tabela de tributação que será utilizada para o cálculo do Imposto de Renda na fase de recebimento de benefícios e/ou resgates do plano.

## Quais são as opções de Regime de Tributação?

São duas as opções de regime de tributação. Vamos ver quais são:

**1. Regime Progressivo:** nesse regime o cálculo do Imposto de Renda usa a Tabela Progressiva de tributação, que se baseia no valor da renda/rendimento, permite descontos relativos a dependentes, pensão judicial, gastos com saúde e educação e permite o ajuste anual.

Caso o participante opte por esse regime, não é preciso manifestar-se.

### Veja a Tabela Progressiva vigente desde fevereiro de 2024:

BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTAS (%)	DEDUÇÃO
Até R\$ 2.259,20	-	-
De R\$ 2.259,20 até R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 169,44
De R\$ 2.826,65 até R\$ 3.751,05	15,0%	R\$ 381,44
De R\$ 3.751,05 até R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 662,77
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 896,00

**2. Regime Regressivo:** esse regime utiliza a Tabela Regressiva de tributação, que calcula o Imposto de Renda com base no tempo de permanência dos recursos no plano e não no valor da renda/rendimento. A tributação é exclusiva na fonte, ou seja: não permite nenhuma dedução e não cabe nenhum tipo de ajuste na declaração anual de rendimentos. Nesse modelo, à medida que o tempo passa, a alíquota do cálculo do imposto diminui.

Veja a Tabela Regressiva abaixo:

TABELA REGRESSIVA DO IRPF	
PRAZO DE ACUMULAÇÃO	ALÍQUOTAS (%)
Até 02 anos	35
Acima de 02 anos e até 04 anos	30
Acima de 04 anos e até 06 anos	25
Acima de 06 anos e até 08 anos	20
Acima de 08 anos e até 10 anos	15
Acima de 10 anos	10

Aqueles que preferirem essa tabela, devem formalizar sua opção até o momento da obtenção do benefício ou da requisição do primeiro resgate.

Atenção: A opção pela tabela regressiva é irrevogável e irretratável, razão pela qual, caso você opte por alterar a tributação após a adesão, não poderá alterar novamente quando do requerimento do benefício ou do primeiro resgate, momento em que será possível avaliar a melhor opção tributária para você considerando sua situação no plano e momento de vida.

## 5.



## BENEFICIÁRIOS DO PARTICIPANTE

### **Quem são os beneficiários do participante ou do assistido no Prevaler?**

Os beneficiários são as pessoas indicadas pelo participante ou pelo assistido que farão jus ao benefício de Pensão por Morte em caso de seu falecimento.

## **Quem pode ser beneficiário do participante ou do assistido no Prevaler?**

Qualquer pessoa pode ser beneficiário do participante e do assistido neste plano, desde que seja devidamente indicado por ele pelos meios disponibilizados pela Valia.

## **Em que momento devo indicar meus beneficiários?**

É possível indicar os beneficiários após adesão, via canais de atendimento da Valia.

## **É possível alterar a relação de beneficiários?**

Sim. O participante e o assistido podem atualizar e/ou alterar a relação de seus beneficiários a qualquer momento, diretamente no Portal do Participante.

## **A que valores os beneficiários terão direito neste plano?**

Os beneficiários indicados pelo participante e pelo assistido do plano contam com o benefício de Pensão por Morte, quando ocorre o falecimento do participante ou assistido.

Nestes casos, o Saldo Total ou o saldo remanescente da Conta de Benefício Concedido será revertido em favor dos beneficiários, na forma de pagamento único, respeitando-se o percentual definido pelo participante ou assistido para cada um.

Se o participante ou assistido falecer sem ter indicado seus beneficiários, o Saldo Total ou o saldo remanescente da Conta de Benefício Concedido\* será destinado aos seus herdeiros legais.

\*A Conta de Benefício Concedido é constituída pela transferência total ou parcial do Saldo Total, de acordo com a opção de recebimento do benefício.



## 6.

# PORTABILIDADE PARA O PREVALER

### **Posso portar recursos de planos do tipo PGBL para o Prevaler?**

É possível portar recursos acumulados em planos do tipo PGBL (Plano Gerador de Benefícios Livres) para o Prevaler. Nesse caso, os valores são transferidos diretamente de uma conta para a outra, sem a cobrança de Imposto de Renda.

Para realizar a portabilidade, é necessário primeiramente solicitar à Valia, por meio de seus canais de atendimento, uma “declaração de aceite” do valor a ser portado, e apresentá-la à Entidade de Previdência Complementar onde possui o plano, para formalizar sua opção pela portabilidade.

### **É possível trazer também recursos de planos do tipo VGBL?**

No caso de valores acumulados em investimentos do tipo VGBL (Vida Gerador de Benefícios Livres), não é possível haver portabilidade para este plano.

Nesse caso, será necessário realizar o saque na instituição de origem e fazer um aporte do valor como uma Contribuição Voluntária no Prevaler.



# 7.

## OPÇÕES DE INVESTIMENTOS

### Quais são as opções de investimento oferecidas neste plano?

O Prevaler oferece cinco perfis de investimento:

**Perfil Base** – É o de menor risco dentre os perfis oferecidos. As aplicações são feitas apenas em renda fixa e buscam seguir o índice CDI (Certificados de Depósito Interbancário).

**Perfil Moderado** – Apresenta risco maior que o Base e menor que o Multi, com investimentos em renda fixa e fundos multimercado.

**Perfil Multi** – Nesse perfil, 20% dos seus recursos serão investidos em ações de empresas negociadas em bolsa de valores e 80% em um conjunto formado por renda fixa e fundos multimercado. Essa composição faz com que a rentabilidade oscile razoavelmente de um mês para outro.

**Perfil Ativo** - Tem 40% da carteira investida em ações de empresas negociadas em bolsa de valores e 60% em um conjunto formado por renda fixa e fundos multimercado. Essa composição faz com que a rentabilidade também oscile razoavelmente de um mês para outro, mais que no Multi.

**Perfil Intense** - Tem 60% dos seus recursos investidos em ações globais e locais, e o restante, 40% em renda fixa e fundos multimercados. É um perfil mais arrojado que o Ative, o que faz com que a rentabilidade oscile mais de um mês para o outro.

### **Como o participante escolhe o perfil de investimento?**

Existe um questionário, chamado “Análise de Perfil do Investidor (API)”, que tem a finalidade de verificar se o investimento é adequado aos objetivos do participante ou assistido. Esse questionário ajudará na escolha da opção de investimento oferecida pelo Prevaler que melhor atenda a seus objetivos, características pessoais e tolerância a riscos. Ele pode ser respondido durante a inscrição e será de preenchimento obrigatório sempre que o participante desejar alterar sua opção de investimento. Caso o participante não responda o questionário de API ou não faça a sua escolha por um dos perfis, seus investimentos serão alocados no Perfil Base.

### **O que o participante deve considerar para escolher o seu perfil de investimento?**

Todo investimento em previdência deve ser visto como de médio e longo prazo. Para realizar a melhor escolha de opção de investimento, é importante preencher o Questionário de Análise de Perfil do Investidor, considerar o risco ao qual está disposto a se expor e o tempo que falta para requerer algum benefício do plano. É importante também estar consciente de que resultados passados dos investimentos não garantem que eles se repitam no futuro; e de que investimentos de menor risco tendem a obter rentabilidades menores.

8.



## COMO É FORMADO O BENEFÍCIO

### **Como será formado o montante que dará origem aos benefícios do Prevaler?**

Os benefícios do plano são calculados com base no **Saldo Total** do participante, que é formado pelas seguintes contas:

**Conta de Participante** – Conta onde serão alocados os depósitos diretos do participante, as contribuições Básicas e Voluntárias, que serão acrescidas do Retorno Líquido dos Investimentos.

**Conta de Portabilidade** – Constituída de valores portados de outro Plano, segregados e identificados conforme a origem, e acrescidos do Retorno Líquido dos Investimentos.

9.



## RECEBIMENTO DO VALOR INVESTIDO

### **Em que situações o participante pode receber os valores investidos neste plano?**

Os participantes contam com as seguintes opções de recebimento dos valores investidos no Prevaler.

## 9.1 REQUERER UM BENEFÍCIO

### **Benefício de Renda Mensal:**

Após passado o prazo mínimo de 5 anos de vinculação ao plano e atingida a idade mínima de 18 anos, o participante do Prevaler terá direito a receber 100% do Saldo Total, que poderá ser pago conforme abaixo:

#### **BENEFÍCIO DE RENDA MENSAL**

I - Receber uma renda mensal calculada pela aplicação de um percentual escolhido pelo participante sobre o saldo da Conta de Benefício Concedido.

**Opções de percentual:** Entre 0,1% e 3,0% (com variação de 0,1%).

II - Receber uma renda mensal calculada pela transformação do saldo da Conta de Benefício Concedido em renda por prazo certo.

**Prazo mínimo de recebimento desta renda:** 60 meses.

Receber parte do Saldo Total à vista (até 25%) e o restante como uma renda mensal na forma indicada no item I ou no item II.

O assistido poderá alterar o percentual ou o prazo ao longo do período de recebimento do benefício, que será pago até o esgotamento do saldo remanescente da Conta de Benefício Concedido.

A Conta do Benefício Concedido é constituída pela transferência total ou parcial do Saldo Total, de acordo com a opção de recebimento do benefício.

É possível também receber 100% do Saldo Total na forma de Resgate (item 9.2 a seguir), embora ele não seja enquadrado como um benefício.

**Benefício de Incapacidade:** Caso seja concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez pela Previdência Social, o participante fará jus a requerer o Benefício de Incapacidade no Prevaler, sem qualquer carência, podendo optar por uma das formas de pagamento abaixo:

### BENEFÍCIO DE INCAPACIDADE

I - Receber uma renda mensal calculada pela aplicação de um percentual escolhido pelo participante sobre o saldo da Conta de Benefício Concedido.

**Opções de percentual:** Entre 0,1% e 3,0% (com variação de 0,1%).

II - Receber uma renda mensal calculada pela transformação do saldo da Conta de Benefício Concedido em renda por prazo certo.

**Prazo mínimo de recebimento desta renda:** 60 meses.

Receber parte do Saldo Total à vista (até 25%) e o restante como uma renda mensal na forma indicada no item I ou no item II.

Receber 100% do Saldo Total à vista.

A Conta de Benefício Concedido é constituída pela transferência total ou parcial do Saldo Total, de acordo com a opção de recebimento do benefício.

**Benefício Temporário:** Desde que tenha atingido a idade mínima de 18 anos, o participante do Prevaler terá direito a receber o Benefício Temporário mensal, que é correspondente a um percentual do Saldo Total. Esse percentual será definido pelo participante de acordo com o período de acumulação dos recursos no plano, conforme abaixo:

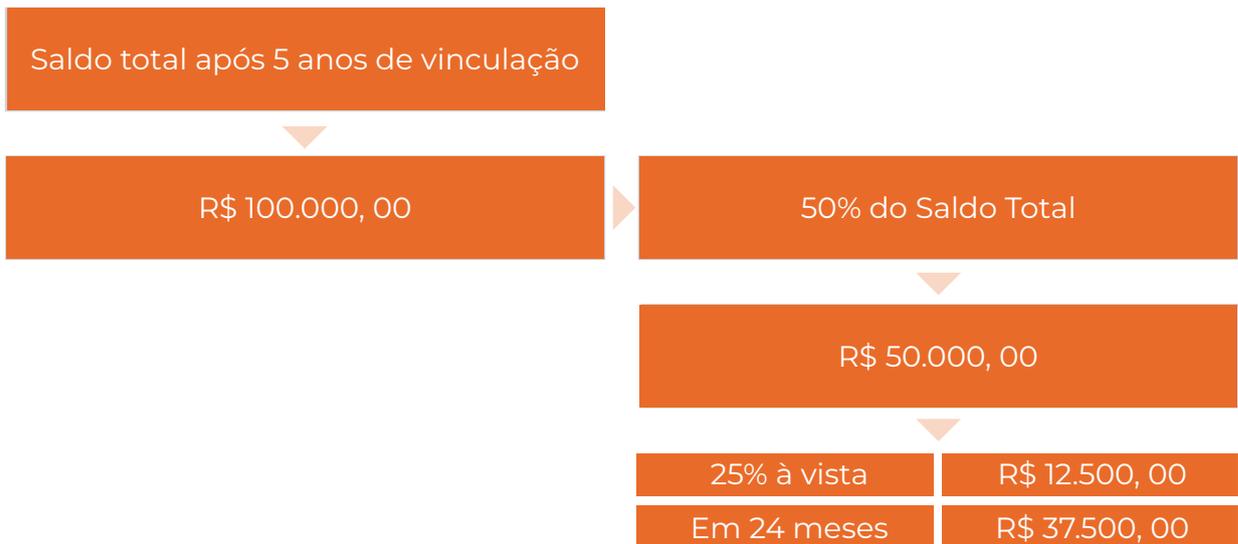
### BENEFÍCIO TEMPORÁRIO

Quando atingir 5 anos de acumulação ▶ receber até 50% do Saldo Total.

Quando atingir 10 anos de acumulação ▶ receber até 70% do Saldo Total.

Vamos ver uma situação hipotética para exemplificar:

*Ao completar 5 anos de vinculação ao Prevaler, um participante opta por requerer o Benefício Temporário de 50% do Saldo Total. Ele escolhe receber 25% desse valor de uma única vez e o restante na forma de uma renda mensal por 24 meses.*



O Benefício Temporário é pago na forma de renda mensal por prazo certo, com duração mínima de 24 e máxima de 60 meses, mas é possível receber até 25% desse valor à vista.

É possível manter o recolhimento das contribuições Básicas e Voluntárias durante o período de recebimento do Benefício Temporário.

O participante pode solicitar, a qualquer tempo, o cancelamento do Benefício Temporário. Esse benefício será automaticamente cancelado caso o participante se torne elegível e requeira um Benefício de Incapacidade ou Benefício de Renda Mensal.

## 9.2 OPTAR PELO RESGATE

Após cumprir um período de carência de três anos contados a partir da data da sua inscrição no Prevaler e não estando em gozo de benefício do plano, o participante pode optar pelo Resgate, que pode ser parcial ou total. Veja a seguir:

### - Resgates Parciais:

Sem que haja o desligamento do plano, é possível receber:

A qualquer tempo, na forma de pagamento único:

- Até 100% de valores portados de outro plano para o Prevaler.
- Até 100% de valores de contribuições, exceto as Básicas do participante.

A cada dois anos:

- Até 20% dos valores referentes às Contribuições Básicas.

### - Resgate Total:

Receber 100% do Saldo Total na forma de um pagamento único, ou em até 12 parcelas mensais e consecutivas. Nesse caso, necessariamente haverá o desligamento do plano.

## 10.



## PORTABILIDADE DE RECURSOS PARA OUTROS PLANOS

### **Posso portar recursos do Prevaler para outros planos de benefícios?**

Sim. Nesse caso, há o desligamento do plano com a transferência do Saldo Total no Prevaler diretamente para outro Plano de Benefícios de caráter previdenciário que seja operado por Entidade de Previdência Complementar, Fechada ou Aberta. A portabilidade pode ser requerida a qualquer tempo desde que o participante não esteja em gozo de Benefício de Renda Mensal e nem do Benefício Temporário e não tenha havido a opção pelo Resgate.



# 11.

## TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

### **Por que e como é feita a cobrança da Taxa de Administração?**

A cobrança da taxa de administração é feita para a obtenção dos recursos necessários para o custeio das despesas administrativas relacionadas à gestão do Plano.

A Taxa de Administração é apurada pela aplicação de um percentual mensal sobre o Saldo Total.

### **Qual é a Taxa de Administração no Prevaler?**

Atualmente, a taxa de administração é definida de acordo com o perfil de investimento do plano:

Perfil Base	Perfil Moderado	Perfil Multi	Perfil Ative	Perfil Intense
0,2% ao ano	0,35% ao ano	0,5% ao ano		



## 12.

### CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

#### **Posso cancelar minha inscrição no plano Prevaler?**

Sim. É possível cancelar sua inscrição no Prevaler, devendo optar pela portabilidade ou pelo resgate total.

A inscrição também será cancelada em caso de esgotamento do Saldo Total ou de falecimento.



## 13.

### CANAIS DE ATENDIMENTO

**Portal do Participante.**

**Aplicativo Valia Previdência.**

**Assistente Virtual:** Lia.

**E-mail:** faleconosco@valia.com

**Disque Valia:** 0800-7020162 - para ligações de telefone fixo e (21) 3184-9999 - para ligações de celular ou do exterior e Whatsapp (requer habilitação via Portal do Participante).

**Presencial:** Agências e postos de atendimento.